



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°006/2014

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e atualizações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h e 00 min do dia 07 de maio de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Silva Tavares, 1127, nessa Cidade de Saldanha Marinho - RS, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de analisar propostas de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma unidade básica de saúde com 302,66 m² em regime de empreitada global com o fornecimento de material e mão de obra, conforme os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto (entrega de forma digital as Empresas);

Anexo II - Memorial descritivo (entrega de forma digital as Empresas);

Anexo III - Orçamento (entrega de forma digital as Empresas);

Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro (entrega de forma digital as Empresas);

Anexo V - Minuta de Contrato;

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, sendo no envelope n° 1 em uma via de acordo com o item 3.1, e no envelope n° 2 em uma via datilografada, assinadas em sua ultima folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entre linhas, emendas ou rasuras, sendo a entrega em dois envelopes distintos, fechados contendo, na sua parte externa frontal a seguinte inscrição:

I - Invólucro No. 01 - HABILITAÇÃO

Terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- Habilitação
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Tomada de Preços n° 006/2014
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 07/05/2014, às 14h00min.

II - Invólucro No. 02 - PROPOSTA

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- Proposta
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Tomada de Preços n° 006/2014
- Nome completo da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- Abertura dia 07/05/2014, às 14h00min.

3- DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas em quaisquer entidades da administração direta e indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, assim como aquelas que estejam cadastradas ou que, até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos invólucros, venham a se cadastrar no Município de Saldanha Marinho - RS.

3.1- O ENVELOPE N°1 DEVERÁ CONTER:

3.1) - Cópia do Certificado de Registro Cadastral em quaisquer das entidades mencionadas no item 3;

3.2) - Documento credenciando o(s) representante(s) da proponente na licitação;

3.3) - Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação.

3.4) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos diretores.

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso por Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica.

3.5) - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de Quitação do FGTS e INSS, através da apresentação das negativas.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.6) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, obedecendo à seguinte fórmula:

* LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $AD/PC = \text{índice mínimo: } 0,05$.

* LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00$.

* LIQUIDEZ GERAL: $(AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$.

* GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $PL/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$.

* GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $(PC+PELP)/AT = \text{índice máximo: } 0,50$.

* ONDE: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

- b) Declaração firmada por profissional habilitado, com a devida identificação, inclusive da inscrição na entidade profissional, de que os índices estão em consonância com o estabelecido acima.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.
- d) Certidão Negativa de Protestos de Títulos emitida por órgão competente, da sede do licitante.

3.7- DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA.
- b) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- c) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.
- d) Capacitação técnico – operacional: comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove em um único contrato a execução de obra com características semelhantes, limitado no mínimo a 50% (setenta por cento) do tamanho e valor orçado da obra da presente licitação.
- e) Relação da equipe técnica e equipamentos que serão utilizados para execução da obra, comprovando as condições operacionais à execução da obra objeto da presente licitação.
- f) Declaração de que recebeu e examinou toda a documentação técnica deste Edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços.
- g) Atestado fornecido pela Prefeitura, de que a proponente, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, visitou o local onde será realizada a obra. A visita técnica ao local da obra, ao final da qual a entidade promotora da licitação fornecerá Atestado de Visita Técnica, deverá ser agendada junto ao setor técnico, com a Engenheira Civil Ana Cristina Ferrari.
- h) Declaração de que a empresa licitante admite e aceita a fiscalização por profissional técnico da entidade promotora da licitação, bem como indicar preposto para representá-la junto à obra.
- i) Os documentos constantes do item 3, poderão ser apresentados em original, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da entidade promotora da licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4- DA PROPOSTA

4.1- O ENVELOPE N° 2 DEVERÁ CONTER:

4.1.1- Proposta datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados, e incluirá:

- a) orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- b) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme respectivo anexo;
- c) declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- d) prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.
- e) declaração de entrega da obra de no máximo 210 dias.

5- DO JULGAMENTO.

5.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global, sendo o valor máximo admitido de R\$480.156,59 (quatrocentos e oitenta mil cento e cinquenta e seis reais com cinquenta e nove centavos).

5.2- Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

5.3- Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei n° 8.666/93 e atualizações posteriores.

5.4- Em caso de empate de duas ou mais propostas será marcada em ata nova data, não superior a 07 (sete) dias, para a realização do sorteio.

5.5- Reserva o direito de aceitar ou recusar parte da proposta, toda a proposta, ou as propostas, sempre através de ato justificado.

5.6- Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização da obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo a obra, objeto desta licitação.

5.7- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de toda a obra, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6- DOS RECURSOS.

Em todas as fases da presente licitação, será observada as normas previstas na Lei nº8.666/93 e atualizações posteriores.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento somente será efetivado com o cumprimento fiel do cronograma físico financeiro da presente Tomada de Preços, devidamente atestado pelo órgão de fiscalização.

8- DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS:

8.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

8.2- Em nenhuma hipótese será considerada a documentação e propostas exigidas no edital, não apresentadas até a abertura da reunião de recebimento.

8.3- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.4 - A despesa correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

5.4.10.304.0034.4996 - 1150 - Construção de Unidade Básica de Saúde.

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

5.4.10.304.0034.40 - 1151 - Construção de Unidade Básica de Saúde. Contrapartida.

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

8.5- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

8.6- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários.

9. DAS PENALIDADES:

9.1- A recusa injusta da vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela entidade promotora da licitação, ensejará a mesma uma multa de 20% do valor proposto na licitação.

9.2- Pela inexecução parcial do contrato, a entidade promotora da licitação deverá, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa, no valor de 5% do valor contratado pelo descumprimento do cronograma físico financeiro;

9.3- Pela inexecução total do contrato, a entidade promotora da licitação deverá, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, aplicar ao contratado uma multa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

10% do valor do contrato:

9.4- A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5- A entidade promotora da licitação poderá, ainda, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as penalidades constantes na lei 8.666/93 e suas alterações.

10. DA CAUÇÃO:

A vencedora da presente licitação somente poderá firmar o contrato com a entidade promotora da licitação após comprovar a efetiva realização da caução, no valor de 5% do valor a ser contratado, como forma de garantia de execução da obra.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h 45min às 11h 45min e das 13h 30min às 17h 00min, na Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - RS, sede da Administração Municipal, sito na Avenida Silva Tavares, 1127, nessa, ou pelo fone 55 3373 - 1172.

Saldanha Marinho - RS, 17 de abril de 2014.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº 00/2014

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com CNPJ nº 92.399.153/0001-71 representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF ne 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº49, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na rua..... nº, na cidade de-RS, representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na Cidade de.....-RS., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga, na forma da Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº006/2014, e anexos, a realizar a construção de uma unidade básica de saúde, com 302,66 m², em regime de empreitada global com o fornecimento de material e mão de obra, conforme anexos da referida licitação.

SEGUNDA. O CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar a obra e exercer o controle do desdobramento e conclusão das etapas da mesma, através de sua consultora especializada, Engenheira Civil Ana Cristina Ferrari, CREA nº 101.618, ou quem possa expressamente determinar, sendo que a representante do CONTRATANTE anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

TERCEIRA. A obra de que trata este contrato deverá ser prestada com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria de modo a resguardar, sob todo e qualquer aspecto, a segurança e os interesses do CONTRATANTE.

QUARTA. As partes ajustam entre si que o valor dos serviços ora contratados atingem o total de R\$..... (.....).

§ 1º. O pagamento SOMENTE será efetuado com o efetivo cumprimento do cronograma físico financeiro, devidamente atestado pelo órgão de fiscalização do CONTRATANTE.

§ 2º. A CONTRATADA deverá, ainda, obrigatoriamente, encaminhar uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra, firmada por profissional competente, devidamente quitada.

§ 3º. Ao CONTRATANTE fica facultado exigir o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária mensal. Todavia, não poderá efetivar a quitação total desse instrumento sem que a CONTRATADA apresente a Certidão Negativa de Débito - CND



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

da obra ora contratada.

QUINTA. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento da obra do presente ajuste, utilizar-se de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, sem que esse fato implique qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com o CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e os terceiros mencionados, respondendo a CONTRATADA por todos os ônus oriundos dessa relação.

SEXTA. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contratação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito, de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observado as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração Municipal na forma estipulado na Lei 8666/93 e atualizações posteriores.

SÉTIMA. São obrigações da CONTRATADA, além da obra objeto desse Contrato:

- I - Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- II - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições indispensáveis à sua qualificação e habilitação;
- III - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- IV - Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

OITAVA. A despesa correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

5.4.10.304.0034.4996 - 1150 - Construção de Unidade Básica de Saúde.

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

5.4.10.304.0034.40 - 1151 - Construção de Unidade Básica de Saúde. Contrapartida

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

NONA. O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes do edital, bem como as ora pactuadas, ensejará a rescisão deste contrato com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como legais.

DEZ. A inexecução do objeto contratual ocasionará a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, as sanções previstas no Edital, especialmente:

- Advertência;
- Multa, no valor de 5% do valor contratado pelo descumprimento do cronograma físico financeiro;
- Multa de 10% do valor do contrato, pela inexecução do mesmo.

PARAGRAFO ÚNICO. As demais disposições contidas na Licitação aplicar-se-ão aos casos ocorrentes, independentemente de transcrição expressa nesse instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

DÉCIMA PRIMEIRA. As partes contratantes se declaram ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos, contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas nesse documento.

DECIMA SEGUNDA. A CONTRATADA indica, o qual, na qualidade de preposto, receberá todos os laudos e demais instrumentos indispensáveis ao fiel e regular desenvolvimento da obra em questão.

PARAGRAFO ÚNICO. Referido profissional somente poderá ser substituído com a anuência expressa do CONTRATANTE.

DECIMA TERCEIRA. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul - RS, para dirimir todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, de de 2014.

Município de Saldanha Marinho - RS
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF n°.

Nome
CPF n°.